**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**Nº \_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL (CAU/RS) E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, regido pela Lei nº 12.378/10, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.840.270/0001-15, com sede na Rua Dona Laura nº 320, 14º e 15º andares, bairro Rio Branco, em Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ................................................., inscrito no CPF sob o nº \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_, e a empresa **.......................................................**, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ..............................................., inscrito no CPF sob o nº \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
   1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte técnico, assistência técnica, com todos os insumos necessários à execução dos serviços, exceto folhas, para atender às necessidades institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul- CAU/RS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
   3. Objeto da contratação (franquia básica):

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **FINALIDADE** | **ITEM** | **TIPO DE EQUIPAMENTO** | **ESTIMATIVA MENSAL p/IMPRESSORA** | **QUANT DE IMPRESSORAS** | **PREÇO POR CÓPIA** | **VALOR ESTIMADO MENSAL** | **VALOR ESTIMADO ANUAL** |
| 1 | CAU Mais Perto – Furgão | 1 | PRETO E BRANCO | 1.500 | 3 | R$ \_,\_\_ | R$ \_\_\_,\_\_ | R$ \_.\_\_\_,\_\_ |
| Eventos Externos | 2 | PRETO E BRANCO | 1.500 | 1 | R$ \_,\_\_ | R$ \_\_\_,\_\_ | R$ \_.\_\_\_,\_\_ |
| Novo Andar | 3 | PRETO E BRANCO | 2.500 | 1 | R$ \_,\_\_ | R$ \_\_\_,\_\_ | R$ \_.\_\_\_,\_\_ |
| **TOTAL:** | | | | | | | | **R$ \_.\_\_\_,\_\_** |

* 1. Estimativa de consumo excedente:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **FINALIDADE** | **ITEM** | **TIPO DE EQUIPAMENTO** | **ESTIMATIVA MENSAL EXC. p/IMPRESSORA** | **QUANT DE IMPRESSORAS** | **PREÇO POR CÓPIA EXCEDENTE** | **VALOR ESTIMADO MENSAL** | **VALOR ESTIMADO ANUAL** |
| 1 | CAU Mais Perto – Furgão | 1 | PRETO E BRANCO | 300 | 3 | R$ \_,\_\_ | R$ \_\_\_,\_\_ | R$ \_.\_\_\_,\_\_ |
| Eventos Externos | 2 | PRETO E BRANCO | 300 | 1 | R$ \_,\_\_ | R$ \_\_\_,\_\_ | R$ \_.\_\_\_,\_\_ |
| Novo Andar | 3 | PRETO E BRANCO | 300 | 1 | R$ \_,\_\_ | R$ \_\_\_,\_\_ | R$ \_.\_\_\_,\_\_ |
| **TOTAL:** | | | | | | | | **R$ \_.\_\_\_,\_\_** |

* 1. Características dos equipamentos:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA** |
| 1 |  |
| 2 |  |
| 3 |  |

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
      1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
      2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
      3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
      4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
      5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
      6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
      7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
      8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
   2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
   1. O valor mensal da contratação é de R$ \_\_\_,\_\_ (por extenso), correspondente à franquia básica, acrescido de R$ \_\_\_,\_\_, referente à estimativa de consumo excedente, perfazendo o valor total anual máximo de R$ \_.\_\_\_,\_\_ (por extenso).
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
   3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/RS para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos;

Centro de Custo: 4.08.01 – CAU Mais Perto;

Centro de Custo: 4.05.01 – Manutenção das Atividades da Gerência Geral, Assessoria Jurídica e Protocolo.

* 1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

1. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
   1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
2. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
   1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
   1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
4. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
5. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
   1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
6. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
   2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
   3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
   1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
    1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-